



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Restos a Pagar a Prazo Prolongado (%)	RS 1.00
			No. Bimestre	Ano e Bimestre (a)	% (Total a)	No. Bimestre	Ano e Bimestre (a)	% (Total a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	1.119.464,26	2023/01-02	0,00	1.080.259,52	2023/01-02	0,00	3.442.000,00	2.386.108,34
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissão Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissão Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Públ. no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Bem. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação e Extrajud.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrador Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inovação e Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia e Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Cooperação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Pública Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUIMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Políticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inteligência e Intelig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea)										

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

07/11/2023 - 09:16:57

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente

GRACIELA PRISCILA ZAGO NICOLAU
Controladoria InternaROBERTO BELETATO DOS SANTOS
CFO/2020THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	30.725.367,03	7.477.336,81	24,34	28.339.258,68	92,23
RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	30.725.367,03	7.477.336,81	24,34	28.339.258,68	92,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas do Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Bem-Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	28.000,00	28.000,00	26.989,27	134,93	20.511,00	-181.511,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	20.989,27	134,93	20.511,00	-1.007,54
Desp. de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,			

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 383/2023
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 118/2023, homologado em 14/11/2023.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a preparo da merenda escolar.

Empresa: FRUTARIA BELA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.158.664,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	15	129	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLIMATIZADA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARENÇA, CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDAS COM POLPA INTACTA E FIRME E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO.	KG	18750	RS 4,29	RS 80.437,50	ceasa ceasa
1	16	59851	Goiaba vermelha, o quilo, sendo de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, tamancos e coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	15000	RS 4,90	RS 73.500,00	ceasa ceasa
1	17	5431	Maçã fuji, o quilo, madura, firme, sem sinal de podre ou amassada.	KG	15000	RS 6,89	RS 103.350,00	ceasa ceasa
1	18	10729	QUILÓS DE MAÇÃ GALA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO	KG	15000	RS 8,19	RS 122.850,00	ceasa ceasa
1	19	130	Tomate A, o quilo, porta médio/grande firme, intacito e grau	KG	11250	RS 7,86	RS 88.425,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
2	15	129	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLIMATIZADA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARENÇA, CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO.	KG	6250	RS 4,29	RS 26.812,50	ceasa ceasa
2	16	59851	Goiaba vermelha, o quilo, sendo de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, tamancos e coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	5000	RS 4,90	RS 24.500,00	ceasa ceasa
2	17	5431	Maçã fuji, o quilo, madura, firme, sem sinal de podre ou amassada.	KG	5000	RS 6,89	RS 34.450,00	ceasa ceasa
2	18	10729	QUILÓS DE MAÇÃ GALA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO	KG	5000	RS 8,19	RS 40.950,00	ceasa ceasa
3	59	116	Abaçáxi, OI quilo, com cera, tamancos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	3500	RS 4,56	RS 15.960,00	ceasa ceasa
3	60	132	ALF. AÇAÍ CABOTIA, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARENÇA	KG	1500	RS 3,36	RS 5.040,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
								médio de amadurecimento.
2	15	129	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARENÇA, CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO.	KG	6250	RS 4,29	RS 26.812,50	ceasa ceasa
2	16	59851	Goiaba vermelha, o quilo, sendo de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, tamancos e coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	5000	RS 4,90	RS 24.500,00	ceasa ceasa
2	17	5431	Maçã fuji, o quilo, madura, firme, sem sinal de podre ou amassada.	KG	5000	RS 6,89	RS 34.450,00	ceasa ceasa
2	18	10729	QUILÓS DE MAÇÃ GALA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO	KG	5000	RS 8,19	RS 40.950,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	61	131	QUILÓ ABORINHA MENINA, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARENÇA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO.	KG	2000	RS 6,18	RS 12.360,00	ceasa ceasa
3	62	113	QUILÓ ACEGALA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSSO E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, BEM COM SEUS DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	2000	RS 5,55	RS 11.100,00	ceasa ceasa
3	63	120	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSSO E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, BEM COM SEUS DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	UN	2000	RS 3,41	RS 6.820,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	64	131	QUILÓ DE BATATAS GRADAS, LISAS, E BOA QUALIDADE E QUE TENHAM APROXIMADAMENTE O MESMO TAMANHO.	KG	8000	RS 5,12	RS 40.960,00	ceasa ceasa
3	65	51247	Alho IN NATURA inteiro descascado aperfeiçoado esculavél, Embalado a vazio embalagem de 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com as normas	PC T	3000	RS 17,85	RS 53.550,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
								técnica de alimentação. Prazo de validade de 30 dias dentro de sua embalagem original, vedada em local refrigerado. Não contém gluten. Embalagem primária PP liso.
3	66	126	QUILÓ DE BATATAS GRADAS, LISAS, E BOA QUALIDADE E QUE TENHAM APROXIMADAMENTE O MESMO TAMANHO.	KG	8000	RS 5,12	RS 40.960,00	ceasa ceasa
3	67	62196	Berinjela com tamanho médio, cor e conformação uniforme, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cve-6/99, de 10/03/1999.	KG	2000	RS 5,90	RS 11.800,00	ceasa ceasa
3	68	134	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, INTACTA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	2000	RS 4,25	RS 8.500,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	69	109	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	MC	2000	RS 7,50	RS 15.000,00	ceasa ceasa
3	70	127	Cebola grande, o quilo, sem sementes ou maturidade, que afetem sua aparence, sem brotos e com formação uniforme.	KG	5500	RS 4,55	RS 25.025,00	ceasa ceasa
3	71	7499	CHININHA CHOCAS VERDE, SEM DEFETOS, NÃO DE APARENÇA MURCHIA OU VELHA, SEM FERRUGEM OU QUEIMADURAS, COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CADA.	MC	1000	RS 2,08	RS 2.080,00	ceasa ceasa

Lote	Item	Código	Descrição	Uni. d.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação

<tbl_r cells="9" ix="

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 166/2023

Processo n° 462/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **CAMINHO DO MEIO TREINAMENTO E CRIAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Arthur Nonato, 6777, sala 04, Jardim Maracanã, CEP 15092-000, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.305.107/0001-10, visando a Contratação da Empresa **CAMINHO DO MEIO TREINAMENTO E CRIAÇÕES LTDA**, para realização de uma palestra com Luiz Fernando Lucas, para compor a programação do SRI Festival 2023, em Cianorte/PR, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o Prazo de execução em 23/11/2023 e vigência de até 31/12/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Novembro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 167/2023

Processo 463/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a **COMPANHIA DE SANEAÇÃO DO PARANÁ - SANEPAR**, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Cianorte e no Programa Água Solidária, para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto residencial, para atender os beneficiários da Tarifa Social, conforme Leis 4842 de 27/06/2013 e 4.098 de 10/07/2013, no montante de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), sendo o Prazo de execução 12 meses, com início a partir do dia 01/12/2023 e vigência: de até 30/11/2024; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Novembro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 168/2023

Processo n° 468/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a **COMPANHIA DE COISAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra SOS 308 Bloco A, Apartamento 101, Asa Sul, CEP 70.355-010, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.553.891/0001-46, visando a Contratação da empresa **C DE COISAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA** para realização de uma palestra com Adriana Nunes para compor a programação do SRI Festival 2023, em Cianorte/PR, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o Prazo de execução em 24/11/2023 e vigência: de até 31/12/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Novembro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 157/2023, modalidade **Pregão Eletrônico**, Processo nº 422/2023, a Região de PRs visando à Contratação de empresas para prestação de serviços de acompanhamento itinerante para a área rural do Município de Cianorte/PR.

II - A adjudicação do objeto da licitação para os termos: **LT AValiações e Assistência Agro Ltda** como vencedora dos Itens I ao 5 no valor total de R\$ 40.300,00 (quarenta mil reais) reais.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 464/2023

Tomada de Preço N° 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com tratamento superficial duplo e capa selante utilizando multidistribuidor de agregados móveis.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certos descritos acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste RG ato representado pelo Sr. Prefeito Marco Antonio Franzato, Presidente da Câmara de Vereadores, RG nº 307.907.758/2019-PR, e o CPF nº 098.000.859-06, que denominado CONTRATANTE, de uma, a empresa PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Cláudio Rondon, nº 1313, Sobre Loja, CEP 87704-060, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.849.348/0001-90, telefone (44) 99179-0979, Email: planurb.pav@outlook.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. José Valdemir Pereira, produtor da Cédula de Identidade 3.078.623-8 SSP/PR e do CRM 424.252.129-49, residente na Rua das Flores, nº 100, bairro denominado, simplesmente CONTRATADA, tem justo e accordo o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assinados, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 20 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assinados, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte
CONTRATANTE

José Valdemir Pereira

PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.281.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasantomede@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI LOCAL E REGIONAL

LICITAÇÃO N° 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 Horas do dia 05/12/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fechito, 248, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO NATAL, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME - PR**. O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocidentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 044 3607-1280.

São Tomé, 22/11/2023.

KARINE STTCCO NASCIMENTO
Pregoeira

CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO N° 115/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRÍCION	VALOR
90830	90.01.02.462 - 0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90,00

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte-PR, 22 novembro de 2023.

Marco Antônio Franzato
Presidente

Original assinado no processo



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praca Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Pará - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTROTO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE"

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Pará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município de São Manoel do Pará.

Com base nas informações constantes no Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço nº. 542/2023 – PMSP, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acelho o relatório e decisão tomada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, cliente do Poder Judiciário destas Secretarias, acolho o procedimento ora escondido, em favor dos fornecedores:

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.706.488/0001-96, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 309, Sala 05, Sub Sala 01, Ed. Arquiteto Julio, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, telefone: (44) 3197-1122, na cidade de Irati, Estado do Paraná. Lote Ganhos: 005, Item: 01, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 309, Sala 05, Sub Sala 01, Ed. Arquiteto Julio, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, telefone: (44) 3197-1122, na cidade de Irati, Estado do Paraná. Lote Ganhos: 005, Item: 01, no valor total de R\$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cinqüenta e cinco reais).

INOVA TECH INFORMATICA LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.706.488/0001-96, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 309, Sala 05, Sub Sala 01, Ed. Arquiteto Julio, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, telefone: (44) 3197-1122, na cidade de Irati, Estado do Paraná. Lote Ganhos: 005, Item: 01, no valor total de R\$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cinqüenta e cinco reais).

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.953.730/0001-25, com sede na Rua Maravilha, nº 215, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-359, Edifício: (44) 3057-0043 e (46) 9918-0384, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Lote Ganhos: 004, Item: 01, todos com 01 item em cada, no valor total de R\$ 17.774,40 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

ART. 4º, INCISO XXII, DA LEI N° 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das ATAS nos termos do art. 6º, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Pará, em 21 de novembro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

tribuna_oficial@yahoo.com ataseeditais@tribunadecianorte.com.br TRIB-B 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" - Fone: (044) 3635-1600 - Fax: 3635-1300 - CNPJ N°: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 032/2023

SUMULA - Dispõe sobre a limpeza, conservação, construção, destruição e mutação de muros e passagens em terrenos particulares ou públicos do município de Japurá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, SANCIONO E PROMULGOU A SEGUINTE

L. E:

CAPÍTULO I
DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, MUROS E PASSEIOS

Art. 1º - Ficam de propriedade ou posseiros de terrenos particulares e públicos, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Japurá, obrigados a:

§ 1º - Manter os limpos, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente tipo doméstico e infantil ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de "quimicada" ou produtos químicos para a limpeza;

§ 2º - Quando se localizarem em vias e logradouros públicos provisórios de pavimentação, será obrigado, murá-los ou cercá-los com alambrado, fela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura (exceto caso de arame farpado) e sem fendas, e sempre que o terreno de que é dono for de menor altura (0,60 m (quarenta centímetros) de altura), deve-se construir uma passagem com largura mínima de 1,00m (um metro) e dez centímetros de altura e comportar com fela de arame galvanizado.

I - Quando estes terrenos forem situados acima da nível das vias públicas na zona urbana, a estruturação de muros e passagens devem ser feitas com estruturas divisivas, para a contenção de água, terra e demais em vias públicas e em terrenos vizinhos;

§ 3º - Quando se localizarem em vias e logradouros públicos que possuem meio-fio executar a pavimentação do mesmo, devendo ser vedada a utilização de "quimicada" ou produtos químicos para a limpeza, bem como, a colocação de lixo e desperdícios (caligada ecológica), sendo que este último deverá permanecer uma passagem com largura mínima de 1,00m (um metro) e dez centímetros) de altura e comportar com fela de arame galvanizado.

I - Os passageiros não poderão ser feitos de material liso ou derretido, sendo que aqueles executados com argamassa de cimento deverão apresentar superfície áspera;

II - Quando utilizado nos passeios concreto asfáltico deverá receber pintura de maneira a diferenciar em cores do leito pista de rodagem.

Avenda Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" - Fone: (044) 3635-1600 - Fax: 3635-1300 - CNPJ N°: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - Colocar placa informativa nas dimensões de 0,07x0,30m, com as seguintes dicas: "PROIBIDO JOGAR LIXO OU ENTULHO - LEI MUNICIPAL 032/2023 - MULTA 2 (DUAS) UFM - DENUNCIE".

§ 5º - A placa informativa deverá conter o nome da rua e o número da quadra e lote, conforme constante no cadastro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A placa deverá ser colocada no prazo de 15 (quinze) dias após a promulgação desta lei, sob pena de multa no valor de 02 (DUAS) UFM.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - Considera-se notificação o ato administrativo formulado, por escrito, pelo meio do qual se dá o conhecimento à parte de providência ou medida que a incumbe realizar.

Art. 3º - Os procedimentos administrativos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da observância das disposições constantes do artigo 1º serão:

I - Constituída a irregularidade pelo descumprimento do § 3º do artigo 1º, o proprietário será notificado, por escrito, dando conhecimento às medidas a serem realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para proceder à regularização, contado da data da receção da notificação ou da sua publicação.

Parágrafo Único: No prazo de 12 meses (1 ano), acometendo a 2º notificação, havendo a reincidência da irregularidade, esta será efetuada a limpeza e o terreno, sendo que será cobrado a limpeza + Multa.

II - Constituída a irregularidade pelo descumprimento do § 3º do artigo 1º, o proprietário será notificado, por escrito, dando conhecimento às medidas a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para proceder à regularização, contado da data do recebimento da notificação ou da sua publicação.

III - Constituída a irregularidade pelo descumprimento do § 3º do artigo 1º, o proprietário será notificado, por escrito, dando conhecimento às medidas a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para proceder à regularização, contado da data da receção da notificação ou da sua publicação.

Parágrafo Único: Em se tratando de pequenos reparos, os prazos para execução dos serviços previstos nos item II e III devem ser estabelecidos de acordo com a sua extensão, não excedendo 15 (quinze) dias corridos.

Art. 4º - A notificação poderá interpor defesa, por escrito, ao setor competente, no prazo de 03 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º - Caberá ao responsável pelo setor da fiscalização, a análise do recurso, ficando a notificação cancelada, no caso de seu deferimento.

Avenda Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" - Fone: (044) 3635-1600 - Fax: 3635-1300 - CNPJ N°: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - Em caso de indeferimento, o proprietário ou possuidor deverá observar os prazos legais para aprimoramento de condonáveis ou lotamentos fechados, devidamente aprovados e autorizados pelo Poder Público, devere o representante legal o notificado.

Art. 5º - Constituída a infração, a inobservância ao disposto nas normas legais que no caso específico, tiver relação à preservação, recuperacão e conservação dos terrenos edificados ou não.

Art. 6º - Quando verificado pela fiscalização, o setor competente, informará ao setor competente, o valor equivalente a 3 UFM (Três Unidades Fiscais do Município), correspondente a cada um dos itens.

§ 1º - Do autor da infração constará, necessariamente, a caracterização das infrações, os dispositivos legais infringidos, as sanções previstas e os prazos para recuso.

§ 2º - O ajuizado poderá interpor defesa, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação ao autor da infração.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Municipal, a análise do recurso e seu deferimento, autorizar o cancelamento do Auto de Infração e Multa, se o infrator for primário no ano corrente.

§ 4º - O prazo de pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, se a mesma não for paga neste prazo, será cobrado no IPTU com juros e correção monetária.

§ 5º - Aplicando o Auto de Infração e Multa e expedindo o prazo de recuso e não tendo sido cumprido, o valor equivalente a 3 UFM (Seis Unidades Fiscais do Município), correspondente a cada um dos itens.

§ 6º - Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração será tal recusa averbada, no mesmo, pela autoridade que o lavrar.

§ 7º - O pagamento de multa exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

§ 8º - Se o proprietário da área fiscalizada não localizar, produzindo os efeitos legais, o(s) endereçamento(s) e/ou auto de infração serão comunicados por edital ou publicado em jornal oficial do município.

§ 9º - Será aplicada a multa equivalente a 3 UFM (Seis Unidades Fiscais do Município); devendo, também ser registrado pela autoridade competente Boletim de Ocorrência. Acompanhado de um laudo de perícia ambiental elaborado por profissional habilitado para fins de responsabilização do autor.

Avenda Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" - Fone: (044) 3635-1600 - Fax: 3635-1300 - CNPJ N°: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁCAPÍTULO III
DO DESPEJO E DÉPOSITO DE RESÍDUOS

Art. 7º - Considera-se lesão o ato de despejo ou depósito de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, fixas ou móveis, ou particulares, não autorizado pela Lei, Municipio ou pelos serviços de contra ambiental.

Art. 8º - O despejo ou depósito de resíduos sólidos, não equivalente a 3 UFM (Três Unidades Fiscais do Município).

§ 1º - A penalidade prevista no presente artigo será aplicada de comprovada, por vistoria, a irregularidade fiscalização municipal, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, se a mesma não for paga neste prazo, será cobrado no ano sequente no IPTU com juros e correção monetária.

§ 2º - O sujeito poderá interpor defesa, por escrito, ao setor competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do auto de infração.

§ 3º - Constituída a infração deverá, dependendo da sua gravidade, ser registrada pelo setor competente, a fim de autorizar o cancelamento do Auto de Infração e Multa, se o infrator for primário no ano corrente.

§ 4º - O prazo de pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, se a mesma não for paga neste prazo, será cobrado no IPTU com juros e correção monetária.

§ 5º - Aplicando o Auto de Infração e Multa e expedindo o prazo de recuso e não tendo sido cumprido, o valor equivalente a 3 UFM (Seis Unidades Fiscais do Município), correspondente a cada um dos itens.

§ 6º - Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração será tal recusa averbada, no mesmo, pela autoridade que o lavrar.

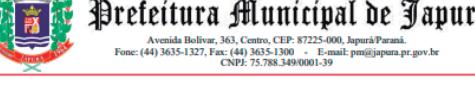
§ 7º - O pagamento de multa exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

§ 8º - Se o proprietário da área fiscalizada não localizar, produzindo os efeitos legais, o(s) endereçamento(s) e/ou auto de infração serão comunicados por edital ou publicado em jornal oficial do município.

§ 9º - A penalidade de multa equivalente a 3 UFM (Seis Unidades Fiscais do Município), devendo, também ser registrado pela autoridade competente Boletim de Ocorrência. Acompanhado de um laudo de perícia ambiental elaborado por profissional habilitado para fins de responsabilização do autor.

§ 10º - Fica facultado ao proprietário ou possuidor do imóvel, não notificado por escrito, solicitar ao setor competente, através de requerimento protocolado, a execução do serviço de limpeza, compreendendo a roçagem e remoção de entulhos.

Avenda Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenda Bolívar, 363, Centro, CEP 87225-1200, Fone: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@pmj.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO COM ÁREA DE 407,13M² LOCALIZADO NA RUA VILMAR DA PATRIA, 1076 - LOTE: 101-101A-101B-R- 2 - LOTES URBANIZADOS NA CIDADE DE JAPURÁ-PR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-01454, 09032021-01592 e 09032021-011830.

Venho através do mesmo convocar às Empresas Proponentes do referido certame licitatório para a abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) das referidas empresas que acontecerá no dia 29/11/2023 às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Japurá situada à Avenda Bolívar, 363 - Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná. Divididas ou esclarecimentos entrar em contato pelo fone: (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou por e-mail: licitajapurá@gmail.com.

Atenciosamente,

JAPURÁ, 22/11/2023.

WILLIAN FERREIRA SARDI
Presidente Substituto da Comissão de Licitação
Portaria 27/2023ADRIANA AGRESTA POLZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 73.381.000-12/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FERREIRA, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3211/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de São Tomé/PR com os seguintes nomes.

a) NOME: JOÃO VITOR TRINDADE - CPF: 029-065.018-19-98

b) NOME: PAULO ANGELO LOURENÇO DOS SANTOS - CPF: 815.282.059-87

c) NOME: GISELLE ALMEIDA GIMENEZ GODOY - CPF: 061.730.829-28-26

d) Secretaria(s) Responsável: JOÃO VITOR TRINDADE

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2023.

Ocelio Cesar Ferreira Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (044) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporé@mail.uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef.: (044) 3684-1206 / 3684-1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporé@mail.uol.com.br

Total Geral da Despesa do Município | 27.501.387,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa

02 - Executivo

03 - Judiciário